

**EDITAL PROEX nº 02/2023 FOMENTO À FORMAÇÃO EM EXTENSÃO
UNIVERSITÁRIA NO ÂMBITO DA PÓS-GRADUAÇÃO - Projeto - 401883 - Material
Didático: Patrimônio Científico da Faculdade de Medicina**

No período de **04 de agosto a 14 de agosto de 2023**, estarão abertas as inscrições de candidatos - **estudantes de graduação e de pós-graduação**:

Graduação: 01 (uma) bolsa de apoio a extensão mensal no valor de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) para atuação no **Projeto - 401883 - Material Didático: Patrimônio Científico da Faculdade de Medicina**, cumprindo uma jornada de 20 (vinte) horas semanais, no período matutino ou vespertino de segunda a sexta-feira. O período de vigência da bolsa será de setembro de 2023 a agosto de 2024. **Os estudantes de graduação selecionados (as) deverão necessariamente ser classificados (as) socioeconomicamente no nível I, II ou III pela Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP) e/ou terem ingressado na UFMG pelo sistema de cotas.**

Pós-graduação: 01 (uma) complementação da bolsa na forma de *incentivo financeiro* no valor de R\$ 550,00 para atuação no **Projeto - 401883 - Material Didático: Patrimônio Científico da Faculdade de Medicina**, cumprindo uma jornada de 12 (doze) horas semanais, no período matutino ou vespertino de segunda a sexta-feira. O período de vigência da bolsa será de setembro de 2023 a agosto de 2024. **Os estudantes de pós-graduação selecionados (as) deverão preferencialmente ter ingressado na pós-graduação por meio das vagas reservadas para ações afirmativas.**

Os estudantes de graduação e pós-graduação deverão estar regularmente matriculados (as) em curso da UFMG e não serem beneficiários (as) de qualquer outro tipo de bolsa acadêmica paga pela UFMG ou programas oficiais.

1) Das Inscrições e Seleção:

1.1) As inscrições serão efetuadas por meio do envio de *Curriculum Vitae* completo (dados pessoais, telefones de contatos e e-mails utilizados) para o endereço eletrônico (**lucianadinizsilva@gmail.com**);

1.2) Poderão inscrever-se alunos regularmente matriculados no curso de graduação/pós-graduação em medicina, nutrição, enfermagem, história, biblioteconomia, comunicação social, fonoaudiologia, tecnologia em radiologia, belas artes da UFMG. Alunos da graduação deverão estar cursando do 2º período ao 5º período.

1.3) O processo de seleção compreenderá:

- Avaliação escrita – Temas direcionados ao papel da extensão na formação dos profissionais na UFMG
- Análise de *Curriculum Vitae*
- Entrevista, apenas para os currículos selecionados em data, horário e local a ser informado por e-mail e afixado no Cememor - Faculdade de Medicina. Entrevista para os selecionados acontecerá no dia 17/08/2023 (quinta-feira), no período matutino, no Cememor.

1.4) Resultado geral: até o dia 18/08/2023, no Cememor

1.5) Prazo de recurso 20/08/2023

Trechos relevantes do edital

4. PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES

- 4.1. Estudantes de graduação selecionados(as) deverão necessariamente ser classificados(as) socioeconomicamente no nível I, II ou III pela Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP) e/ou terem ingressado na UFMG pelo sistema de cotas.
- 4.2. Estudantes de pós-graduação selecionados(as) deverão preferencialmente ter ingressado na pós-graduação por meio das vagas reservadas para ações afirmativas.
- 4.3. Estudantes de graduação e pós-graduação deverão estar regularmente matriculados(as) em curso da UFMG e não serem beneficiários(as) de qualquer outro tipo de bolsa acadêmica paga pela UFMG ou programas oficiais.
 - 4.3.1. Os(as) estudantes de pós-graduação só poderão participar do edital com a autorização expressa de seus orientadores(as) de mestrado ou doutorado, caso já os(as) possuam. Caso não tenham um(a) orientador(a) definido(a), a autorização deverá ser concedida pela coordenação de seu Programa de Pós-graduação.
- 4.4. A seleção de estudantes participantes ficará sob a responsabilidade do(a) coordenador(a) do(s) programa(s), ou projeto(s) ou curso(s) de extensão indicado(s) pelo Programa de Pós-graduação proponente.
- 4.5. Os(as) orientadores(as) de pós-graduação deverão ter em vista o conjunto completo de atividades ao autorizar a participação de seus orientandos(as), de modo a não comprometer o desempenho na pós-graduação.
- 4.6. Os(as) estudantes selecionados(as) poderão manter vínculo empregatício, desde que tenham disponibilidade para desempenhar as atividades no âmbito do(s) programa(s), ou projeto(s) ou curso(s) de extensão indicado(s) sem prejuízo para suas atividades regulares na pós-graduação.
- 4.7. Será permitida e desejável a participação de estudantes de pós-graduação voluntários(as), com a anuência de seus orientadores(as).
- 4.8. Será cancelada a participação do(a)estudante que, por qualquer motivo, deixar de integrar o corpo estudantil da UFMG.

5. DAS BOLSAS

- 5.1. Os(as) estudantes de pós-graduação participantes do programa, ou projeto, ou curso de extensão receberão bolsa de apoio a extensão mensal no valor de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais), valor de referência do CNPq em 2023, denominada bolsa FORMEX PG.
- 5.2. Os(as) estudantes de graduação receberão bolsa de apoio a extensão mensal no valor de R\$700,00 (setecentos reais), denominada Bolsa PBEXT Ação Afirmativa.
- 5.3. As bolsas são destinadas a estudantes de graduação e pós-graduação, nível mestrado e doutorado, da UFMG e terão vigência de julho de 2023 a junho de 2024 (máximo de 12 meses), observada a disponibilidade orçamentária.
- 5.4. A seleção de participantes deve ocorrer após a aprovação da proposta pelas Câmaras de Extensão e Pós-graduação.
- 5.5. O Colegiado de Pós-graduação deverá dar ampla divulgação ao edital de seleção, fazendo o possível para que chegue ao conhecimento de todos os(as) possíveis interessados(as).
- 5.6. O início da vigência das bolsas não poderá anteceder a data da divulgação do resultado da seleção.
- 5.7. É permitida a substituição de participantes nos casos de desistência, interrupção do curso ou desempenho insuficiente.
- 5.8. No momento de inscrição do(a) bolsista selecionado no Sistema de Fomento, é necessário para o(a) estudante de graduação: anexar comprovante de classificação socioeconômica no nível I, II ou III pela Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP) e/ou de ingresso na UFMG pelo sistema de cotas; estudantes de pós-graduação: declaração de anuência do(a) orientador(a) acerca da participação na proposta e, se for o caso, comprovante de ingresso na pós-graduação por meio das vagas reservadas para ações afirmativas.

5.9. A substituição dos(as) estudantes participantes nos casos de desistência ou conclusão de curso deverá ser realizada pelo(a) orientador(a) do Programa, Projeto ou Curso de Extensão em comunicação imediata à Diretoria de Fomento e Avaliação da Extensão. O desligamento é realizado somente pela Diretoria de Fomento e Avaliação da Extensão, sendo necessário o envio de um e-mail para: fomento@proex.ufmg.br.

5.9.1. No caso do(a) estudante de pós-graduação selecionado(a) não ser do Programa de Pós-graduação indicado no momento da inscrição da proposta, deverão ser apresentados os critérios para a integralização de créditos na pós-graduação a partir da participação em atividades de extensão pelo Programa de Pós-graduação ao qual o(a) novo(a) estudante selecionado(a) está vinculado(a).

5.10. Os recursos financeiros para este Edital serão geridos pela Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP), que realizará o pagamento das bolsas.

6. ATIVIDADES PREVISTAS PARA OS(AS) ESTUDANTES PARTICIPANTES

6.1. O planejamento das atividades para os(as) estudantes participantes será elaborado pelos(as) coordenadores(as) de programas/projetos/cursos de extensão que tenham suas propostas indicadas pelos colegiados de pós-graduação.

6.2. Os(as) estudantes de pós-graduação e de graduação participantes deverão atuar nas atividades de extensão por 12 (doze) horas semanais e 20 (vinte) horas semanais, respectivamente.

6.3. Cada estudante participante será orientado(a) em suas atividades de extensão por um(a) docente, pertencente ao quadro efetivo da UFMG, designado pelo(a) coordenador(a) da atividade.

6.4. Os(as) estudantes participantes das atividades de extensão não poderão assumir a responsabilidade por seu desenvolvimento sem a orientação permanente de um(a) docente, que responderá pela formação acadêmica desse(a) estudante.

6.5. Cada estudante deverá preencher corretamente os dados necessários para efetivação do pagamento da bolsa e aceitar o termo de compromisso no Sistema de Fomento da Extensão após ser vinculado à bolsa pelo(a) orientador(a).

6.6. Os(as) estudantes de pós-graduação e de graduação deverão preencher um Relatório de Avaliação em até 30 dias após o último dia de vigência da bolsa e/ou de seu desligamento do programa, ou projeto ou curso.

6.7. Em caso de desligamento, o(a) estudante participante continuará obrigado(a) a apresentar Relatório de Avaliação relativo ao período de vinculação à atividade de extensão.

7. FUNÇÕES DOS COLEGIADOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

7.1. Os colegiados de pós-graduação contemplados com bolsas serão responsáveis por:

7.1.1. Emissão de Certificados de Participação sempre que requeridos pelos(as) estudantes participantes, informando o período de vinculação e as atividades desenvolvidas.

7.1.2 Acompanhamento do projeto, programa ou curso de extensão contemplado e dos registros dos resultados alcançados no Sistema de Informação da Extensão (SIEX).

ANEXO II

Orientações sobre a gestão das bolsas no Sistema de Fomento e na FUNDEP IMPLANTAÇÃO DA BOLSA, DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS 1. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO

1.1. A seleção dos (as) bolsistas consistirá em avaliação escrita e outros instrumentos acadêmicos definidos pelo (a) orientador (a). Deve ser precedida de ampla divulgação de edital nas Unidades, com antecedência mínima de oito dias, incluindo informações sobre data, horário, local, critérios de seleção e a orientação de que o (a) candidato (a) selecionado (a) deverá possuir conta corrente ativa no Banco Santander, da qual seja o (a) único (a) titular.

1.2. A gestão de bolsistas será realizada por meio de dois sistemas distintos, o Sistema de Fomento da PROEX e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP). Logo, será necessária a inclusão de dados dos (as) bolsistas e acompanhamento da efetivação, pelo (a)

coordenador/orientador (a), em ambos os sistemas.

1.3. As bolsas deverão ser implantadas até o mês de setembro de 2023. Após este prazo, somente será permitido o desligamento e a substituição de bolsistas.

1.4. O início do trabalho por parte do (a) bolsista deve se dar somente após a efetivação da contratação via FUNDEP e da efetivação do seu cadastro no Sistema de Fomento da PROEX, pois não será efetuado pagamento retroativo ou parcial de bolsas em nenhuma hipótese.

2. GESTÃO ACADÊMICA PELO SISTEMA DE FOMENTO DA PROEX

2.1. A gestão acadêmica e administrativa da bolsa será realizada pela Diretoria de Fomento e Avaliação da Extensão (DAFE), por meio do Sistema de Fomento da PROEX.

2.1.1. A vinculação dos (as) estudantes bolsistas devem ser realizadas no Sistema de Fomento da PROEX, atentando-se para a completa efetivação do cadastro do (a) estudante para efeito de certificação da sua participação.

2.1.2. A não inserção dos dados necessários para a efetivação do cadastro pelo (a) estudante no Sistema de Fomento da PROEX no início de suas atividades impossibilitará a conclusão do seu cadastro e a futura emissão do certificado de participação.

3. GESTÃO FINANCEIRA PELA FUNDEP

3.1. A gestão financeira será realizada pela Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP).

3.2. Na FUNDEP cada coordenador(a)/orientador(a)1 será responsável por um subprojeto, no qual fará a solicitação de contratação do(a) bolsista. Para a contratação são necessários o Formulário de Bolsas2 e os seguintes documentos (formato PDF):

3.2.1. Declaração da Faculdade que comprove a situação atual do aluno (com data de início e previsão de formatura);

2 Disponível no Espaço do Coordenador. Acesso em:
<https://ec.fundep.ufmg.br/Site/login/login.aspx>.

1 Manual do Coordenador. Disponível em:

https://ec.fundep.ufmg.br/Site/login/manual/Manual_Espa%C3%A7o%20do%20Coordenador_Completo.pdf

3.2.2. Carteira de Identidade (RG ou CNH);

3.2.3. CPF (Cadastro de Pessoa Física);

3.2.4. Comprovante de residência;

3.2.5. Ficha de contratação de bolsa de pesquisa;

3.2.6. Dados da conta bancária (conta corrente no banco Santander)3. A conta tem que ser aberta antecipadamente para que os dados sejam inseridos no sistema da FUNDEP;

3.3. Todos os documentos acima são enviados ao setor de contratação da FUNDEP, após o pedido de contratação via Espaço do Coordenador(a) da FUNDEP. Só com todos os documentos supracitados a contratação é finalizada e o(a) bolsista começará a receber.

3.4. Caso se aplique, anexar declaração de dependentes para fins de dedução no Imposto de Renda e os documentos para comprovação da dependência. O bolsista deverá anexar tal declaração, para todos os requerimentos de bolsa destinados a FUNDEP; ainda que já possua bolsa vigente, constando esta documentação.

3.5. Não será efetuado pagamento em conta poupança, conjunta ou de titularidade de terceiros.

3.6. Dados bancários informados erradamente impossibilitam o pagamento.

3.7. A última parcela da bolsa deve ter pagamento antecedente à data de encerramento do projeto.

3.8. Informações que podem ser atualizadas durante a vigência da bolsa: dados bancários, desde que ocorrido o primeiro pagamento referente àquele pedido, e endereço do bolsista. Estas alterações devem ser formalizadas, por meio de e-mail ou ofício que será anexado ao requerimento de bolsa.

3.9. A não inserção dos dados necessários para a contratação no subprojeto do Sistema da FUNDEP pelo(a) orientador(a) impossibilita a contratação e posterior pagamento.

3.10. A FUNDEP necessita de um prazo de 15 dias corridos para analisar a documentação enviada.

3.11. Sobre as movimentações e rotinas, a FUNDEP informa que:

3.11.1. Cancelamento

3.11.1.1. A Bolsa para alunos(as) de Graduação e Pós-Graduação poderá ser cancelada segundo calendário mensal da Gerência de Pessoal, a pedido do bolsista ou coordenação do projeto.

3.11.1.2. O cancelamento do formulário de bolsa poderá ser realizado a qualquer momento através de e-mail ou ofício encaminhado ao analista do projeto.

3.11.1.3. O cancelamento da bolsa junto a Gerência de Pessoal objetiva a interrupção do pagamento ao bolsista.

3.11.2 Complemento/ Prorrogação/ Reativação de bolsa /Alteração de valor.

3.11.2.1. Será necessária a apresentação de um novo requerimento de bolsa.

3.11.3. Transferência de Bolsa de um projeto e/ou subprojeto para outro

3.11.3.1. Não há transferência de bolsistas entre projetos. Para pagamento em um novo projeto ou subprojeto, deve-se apresentar um novo requerimento e formalizar através de e-mail ou ofício, ao analista do projeto, o cancelamento da bolsa, antes vigente.

3 Consultar: Abertura de Conta Digital Santander ao final do documento.4. GESTÃO NO SIEX

4.1. O(a) coordenador(a) deverá registrar todos os(as) estudantes participantes na equipe do registro do SIEX.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) BOLSISTA

5.1. Estar regularmente matriculado (a) em curso de graduação da UFMG e não ser beneficiário (a) de qualquer outro tipo de bolsa paga por programas oficiais.

5.2. Providenciar o cadastro de seu currículo na Plataforma Lattes (site: <https://lattes.cnpq.br/>).

5.3. Preencher corretamente o seu cadastro no Sistema de Fomento da PROEX e aguardar a sua vinculação no Sistema pelo(a) orientador(a).

5.4. Retornar ao Sistema de Fomento da PROEX, após o(a) orientador(a) vinculá-lo(a) à bolsa no sistema, para informar o número do RG, o endereço eletrônico de seu currículo lattés e preencher com o algarismo zero(0) o número de sua conta corrente.

5.5. Concordar com o Termo de Compromisso do(a) estudante bolsista, disponibilizado no Sistema de Fomento da PROEX, o qual estipula as obrigações do(a) bolsista em 2023.5.6. Realizar os procedimentos necessários para a efetivação da bolsa via FUNDEP.

5.7. Concordar e assinar o contrato com a FUNDEP (Requerimento de Bolsa de Extensão a alunos de Graduação e Pós-Graduação).

5.8. Preencher o formulário de avaliação no Sistema de Fomento da PROEX até 30 dias após o final de sua participação no programa, projeto.

5.9. Dedicar, sem prejuízo de outras atividades curriculares, 20 (vinte) horas semanais ao programa, projeto ou curso, cumprindo as atividades estabelecidas no plano de atividades.

5.10. Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, nos termos da Resolução Complementar nº 03/2012 do Conselho Universitário da UFMG, de 27 de novembro de 2012, complementada pela Resolução Complementar N. 03/2018, de 17 de Abril de 2018.

5.11. Participar das atividades do Encontro de Extensão em 2023, apresentando trabalho como autor (a) ou coautor (a).

5.12. Participar da Jornada de Extensão da UFMG/2024.

6. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

6.1. São motivos de desligamento ou substituição de bolsistas: a conclusão do curso de graduação; o desempenho acadêmico insuficiente; o trancamento total de matrícula; a desistência voluntária da bolsa; o abandono do curso de graduação; a prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da Resolução Complementar nº 03/2012 do Conselho Universitário da UFMG, de 27 de novembro de 2012; o não cumprimento das atividades previstas no plano de atividades do (a) bolsista, garantida a ampla defesa e o contraditório.

6.2. Em caso de substituição de bolsistas, será necessário enviar e-mail para fomento@proex.ufmg.br e aguardar a aprovação de uma nova bolsa, pois os novos contratos geram despesas extras para a PROEX na FUNDEP.

6.3. O (a) orientador (a) deverá realizar a substituição de bolsistas via Sistema de Fomento da PROEX e via Sistema da FUNDEP.

6.4. Em caso de desligamento de bolsistas, o(a) orientador(a) deve informar para a FUNDEP, via subprojetos, e também para a Diretoria de Fomento e Avaliação pelo e-mail fomento@proex.ufmg.br ou solicitar ao CENEX de sua unidade que faça o pedido de desligamento do(a) bolsista junto à PROEX.

6.5. Em qualquer situação de desligamento de bolsistas ou de término de vigência da bolsa, o (a) estudante e o (a) orientador (a) deverão preencher, no Sistema de Fomento da PROEX, o formulário de avaliação em até 30 dias após o término da participação do bolsista.

Belo Horizonte, 04 de agosto de 2023.

Luciana Diniz Silva